



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.504/2020 que "Autoriza o Município a receber em doação áreas de terra oriunda de projeto de loteamento e dá outras providências"**.

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de terras para cumprimento legal quanto à área verde, área institucional e sistema viário, decorrente da formalização de loteamento, de modo a regularizar a situação fática, impondo ao doador as despesas de transferência da titularidade, como escritura e registro.

Para fins de complementação, informa-se que as áreas de terra referidas no presente dizem respeito ao projeto de loteamento Villa Vêneto, objetos das matrículas de propriedade referidas no corpo do projeto, situados no centro do município e próximos à Unidade Básica de Saúde - UBS Municipal.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.504/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRA ORIUNDA DE PROJETO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de áreas dentro do perímetro urbano referente a parte do imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n°2, matrícula n° 12.960, na cidade de Nova Roma do Sul (RS). As áreas que fazem parte da doação são destinadas a área verde, área institucional e sistema viário, com as seguintes características:

I- Área Verde: Constituída pelo lote administrativo n° 748 da quadra 023, situado na Rua A, dentro do quarteirão formado pela Rua A, terras particulares e Avenida Inocente Panazzolo, na cidade de Nova Roma do Sul, RS, com área de 1.585,72m² (um mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 39,54 metros, confrontando com o passeio público da Rua A; ao Sul, por 40,00 metros, confrontando com lote administrativo n° 1000 da quadra 023; ao Leste, por 41,25 metros, confrontando com lote administrativo n° 330 da quadra 023; e ao Oeste, por 39,31 metros, confrontando com lote administrativo n° 803 da quadra 023;

II- Área Institucional, constituído pelo lote administrativo n° 994 da quadra 023, situado na Avenida Inocente Panazzolo, dentro do quarteirão formado pela Rua A, terras particulares e Avenida Inocente Panazzolo, na cidade de Nova Roma do Sul, RS, com área de 2.172,77m² (dois mil cento e setenta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 57,96 metros, confrontando com os lotes administrativos n° 970, n° 955, n° 939 e n° 924 todos da quadra 023; ao Sul, por



54,55 metros, confrontando com lote administrativo nº 1000 da quadra 023; ao Leste, por 37,89 metros, confrontando com lote administrativo nº 1000 da quadra 023; e ao Oeste, por 39,57 metros, confrontando com o passeio público da Avenida Inocente Panazzolo;

III- Sistema Viário, com área total de 3.645,42m² (três mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), sendo assim constituído: Rua A, área destinada a rua e passeio público, com uma área de 3.156,82m² (três mil cento e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), na cidade de Nova Roma do Sul, RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 224,04 metros, sendo 134,92 metros confrontando com os lotes administrativos nº 039, nº 282, nº 265, nº 249, nº 233 e nº 217 todos da quadra 051; 12,00 metros com a Rua B e 77,12 metros com os lotes administrativos nº 160, nº 145, nº 129 e nº 113 todos da quadra 023; ao Sul, por 223,34 metros, confrontando com os lotes administrativos nº 970, nº 955, nº 939, nº 924, nº 908, nº 893, nº 878, nº 863, nº 848, nº 833, nº 818, nº 803 e nº 748 (área verde) todos da quadra 023; ao Leste, por 14,00 metros, confrontando com lote administrativo nº 330 da quadra 023; e ao Oeste, por 14,00 metros, confrontando com o passeio público da Avenida Inocente Panazzolo; e Rua B área destinada a rua e passeio público, com uma área de 488,60m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta décimos quadrados), na cidade de Nova Roma do Sul, RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 12,00 metros, confrontando com a continuação da Rua B; ao Sul, por 12,00 metros, confrontando com a Rua A; ao Leste, por 41,17 metros, confrontando com os lotes administrativos nº 179 e nº 160 ambos da quadra 023; e ao Oeste, por 40,32 metros, confrontando com os lotes administrativos nº 197 e nº 217 ambos da quadra 051.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo 1º destina-se ao expresse cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 868/2007.

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2020.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)